

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 17, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LIMITADA.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por sua Diretora Presidente, **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº. 875.808.889-04, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº. 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob nº 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.004.924/0001-05, com sede na Rua Itupava, nº 753, Juvevê, nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal, **AUREO JUNIOR DE ARRUDA**, CPF/MF nº 595.176.709-15, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 01-004.911/2012, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 17 celebrado em 31/01/2012, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

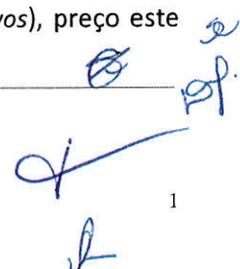
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato originário **por mais 12 (DOZE) meses, com início em 13 de Fevereiro de 2014 e término em 01 de Fevereiro de 2015**, podendo ser novamente prorrogado se acordes as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - As partes desde já ratificam a prorrogação tácita havida no período de 02.02.2014 até a presente data, período no qual a **CONTRATANTE** deu continuidade a prestação dos serviços contratados, bem como o mesmo cumpriu com as obrigações previstas no termo de origem

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Alteração do Valor do Contrato

O valor mensal do preço constante da cláusula décima primeiro do contrato ora aditado passa a ser de **R\$ 123,40 (cento e vinte e três reais e quarenta centavos)**, reajustado com base na variação acumulada do IGPM nos últimos 12 (doze) meses, em **5,67%**, (cinco vírgula sessenta e sete por cento), totalizando o valor global do contrato é de **R\$ 1.480,80 (um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, preço este



fixo e irrevogável até o final deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais e Prorrogação Tácita

As partes desde já, ratificam a prorrogação tácita havida no período de 01 de Fevereiro de 2014 até a presente data, período pela qual a **CONTRATADA** deu continuidade no atendimento e execução dos serviços, ante o prazo para cumprimento das formalidades visando o presente atendimento.

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 10 de Março de 2014.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A



CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA

Diretora Presidente



DANIELA ROSSET

Diretora Administrativa e Financeira



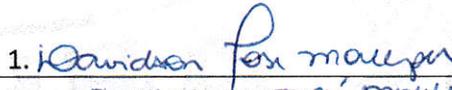
SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica

GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOCIEDADE LIMITADA

AUREO JUNIOR DE ARRUDA

Representante Legal

1. 
Nome: **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**
CPF/MF: **041.940.699-94**

Davidson José Moulepes
Gerência Financeira, Adm. e de Pessoal
Matrícula 81.599
CURITIBA S.A.

2. 
Nome: **Vlademir Costa Collares**
CPF/MF: **694.849.299-15**

Vlademir Collares
Matr. 81582
Coordenação de Manutenção GAP 4
CURITIBA S.A.